



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121 - CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

E-mail: pmecp@ig.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 734/2012 DE 22/11/2012
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 17/2012 de 19/09/2012.
AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

“Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.**”

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, para o exercício financeiro de 2011, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.013, em **R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

Artigo 2.º – A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em R\$14.502.000,00 (catorze milhões quinhentos e dois mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.498.000,00 (seis milhões quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121- CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

E-mail: pmecp@ig.com.br

das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	20.223.000,00
1.1 – Receita Tributária	730.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	112.000,00
1.7 – Transferências Correntes	21.556.500,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	282.500,00
(-) Deduções para formação do FUNDEF	2.458.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	777.000,00
2.1 – Alienação de Bens	20.000,00
2.2 – Transferências de Capital	757.000,00
TOTAL –	21.000.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

	R\$
a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	864.000,00
04 – Administração	2.263.000,00
12 – Educação	5.881.000,00
15 – Urbanismo	2.461.000,00
16 - Habitação	31.000,00
20 – Agricultura	740.000,00
26 – Transportes	1.095.000,00
27 – Desporto e Lazer	357.000,00
28 – Encargos Especiais	610.000,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	14.502.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	902.000,00
09 – Previdência Social	415.000,00
10 – Saúde	5.181.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	6.498.000,00
	21.000.000,00
Total Geral - R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121- CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

E-mail: pmecp@ig.com.br

II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	864.000,00
122 – Administração Geral	1.599.000,00
123 – Administração Financeira	664.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	356.000,00
361 – Ensino Fundamental	4.892.000,00
363 – Ensino Profissional	27.000,00
365 – Educação Infantil	542.000,00
367 – Educação de Jovens e Adultos	64.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	1.050.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.302.000,00
605 – Abastecimento	740.000,00
752 – Energia Elétrica	150.000,00
782 – Transportes Rodoviário	1.085.000,00
812 – Desporto Comunitário	357.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	260.000,00
846 – Encargos Especiais	350.000,00
999 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	14.502.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
241 – Assistência ao Idoso	34.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolesc.	107.000,00
244 – Assistência Comunitária	761.000,00
272 – Previdência do Reg. Estatutário	415.000,00
301 – Atenção Básica	5.051.000,00
304 – Vigilância Sanitária	102.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	28.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	6.498.000,00
TOTAL GERAL - R\$	21.000.000,00

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	12.373.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	7.164.800,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	10.500,00
3 – Outras Despesas Correntes	5.197.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121- CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

E-mail: pmecp@ig.com.br

Despesas de Capital	1.929.000,00
1 – Investimentos	1.651.000,00
3 – Amortização da Dívida	278.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	21.000.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	6.118.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.658.000,00
2 – Outras Despesas Correntes	2.460.000,00
Despesas Capital	380.000,00
1 – Investimentos	380.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	6.498.000,00
TOTAL GERAL – R\$	21.000.000,00

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	5.533.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.193.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	337.500,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	100.500,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
3.2.90.92.00 – Despesas de Exerc. Anteriores	500,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	5.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	187.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.209.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	545.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	2.001.700,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	150.000,00
Despesas de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.206.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	445.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	278.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal	14.502.000,00

a) Orçamento da Seguridade	
Despesas Correntes	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	215.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121- CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

E-mail: pmecp@ig.com.br

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	2.472.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	563.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	208.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	622.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	112.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	953.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	110.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	180.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	483.000,00

Despesa de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	6.498.000,00
TOTAL GERAL – R\$	

V – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	864.000,00
02 – Executivo	13.638.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	14.502.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 - Legislativo	0,00
02 - Executivo	6.498.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	6.498.000,00
TOTAL – R\$	21.000.000,00

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.013, créditos adicionais por anulação de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121- CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

E-mail: pmecp@ig.com.br

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º) Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2010/2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.013.

Artigo 6º) Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 22 dias do mês de novembro de 2012.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em data Supra

Luciana Cristina de Freitas
Secretária Executiva de Gabinete

CERTIFICO E DOU FE QUE NA
DATA DE 22/11/2012
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE